

ALVALADE

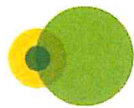
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 250/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Associação o Dom Maior (AODM), é uma instituição reconhecida como entidade de interesse público, sem fins lucrativos, dispõe do título de Organização Não Governamental para pessoas portadoras de deficiência por deliberação do Instituto Nacional de reabilitação, reconhecida como entidade da defesa dos utentes da saúde, dedicada sobretudo a crianças e jovens portadores de deficiência, (motora, intelectual, visual e auditiva), com sede na freguesia de Alvalade;
- II. AODM deseja com os seus serviços, promover aos seus utentes (crianças e jovens portadores de deficiências) a reabilitação, a educação, o desporto e o encaminhamento profissional adaptado (emprego protegido), com vista à integração e participação ativa e plena na sociedade, satisfazendo as suas necessidades e das suas famílias;
- III. AODM está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
- IV. AODM dirigiu à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio financeiro no valor de € 18.591,12 para fazer face às despesas com o funcionamento da associação para despesas diárias inerentes à sua atividade, este valor equivale a 60% do orçamento total;



- V. São critérios de seleção dos pedidos de apoio financeiro dirigidos à JFA, nos termos previstos no n.º 1 do art. 9.º RAAFA, ademais, a qualidade, interesse e continuidade dos projetos a apoiar e qualidade de execuções anteriores, a consistência do projeto de gestão, a capacidade de angariação de outras fontes de financiamento, o número potencial de beneficiários e público-alvo e a não contrariedade entre os objetivos dos projetos propostos e as linhas programáticas da Freguesia;
- VI. A qualidade da execução das atividades a que se dirigiram os apoios anteriormente concedidos pela JFA e o interesse daquelas enunciadas no plano de atividades proposto para 2019, justificam que seja atribuído à AODM um apoio financeiro com vista à continuidade da sua atividade, mormente quando os objetivos da associação são conformes as linhas programáticas da Freguesia de Alvalade;
- VII. Dando cumprimento à deliberação desta Junta de Freguesia de 11/6/2019 que incidiu sobre a proposta n.º 231/2019, a AODM foi notificada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e n.º 2 do art. 122.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronunciasse, querendo, no prazo de 10 dias úteis, por escrito, sobre a intenção da JFA indeferir parcialmente o pedido de apoio financeiro solicitado, com os fundamentos enunciados na proposta acima identificada;
- VIII. A notificação em causa, expedida em 24/6/2019 por email para o endereço: sofia.terceiro@dommaior.pt e paulo.rosa@dommaior.pt que consta no pedido RAAFA recebido no e-mail geral da JFA, pelo que o prazo concedido à AODM para que se pronunciasse em audiência prévia terminou em 08/07/2019;
- IX. Em 05/07/2019, a AODM respondeu à notificação recebida por email, aceitando e agradecendo à JFA o apoio financeiro, que lhes foi atribuído na proposta n.º 231/2019;
- X. Convocados os critérios acima enunciados e feita a devida ponderação de todos as atividades submetidas a apreciação na área social, afigurou-se adequado a atribuição de apoio financeiro no valor de € 7.800,00 (sete mil e



oitocentos euros), para as despesas de continuação e implementação da atividade da associação, estando assim reunidas as condições para proceder ao deferimento parcial do pedido de apoio financeiro à AODM;

- XI. O referido apoio financeiro tem cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00 do orçamento em vigor, (cfr. Mapa de fundos disponíveis e documento de cabimento n.º 1456, que se anexa);

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

O pagamento do apoio financeiro previsto nos números anteriores em duas prestações, após a celebração do presente contrato-programa, nos seguintes termos que se passam a descrever:

- a) 1.^a prestação no valor de € 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta euros), correspondente a 60% do montante total do apoio, após celebração do contrato-programa;
- b) 2.^a prestação no valor máximo de € 3.120,00 (três mil cento e vinte euros), após a apresentação do orçamento final e respetivos documentos justificativos da despesa, a que se deduzirá o montante das despesas orçamentadas e não realizadas.

Lisboa, em 10 julho de 2019.

O Presidente


José António Borges